



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE CONTRATO: 87/2018  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL JOCÉLIA DE FÁTIMA SCHELEDER DE SOUZA.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA  
CONTRATADA : BERNARDO DANIEL 017.200.750-00  
PROCESSO: Nº 50/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018.  
VALOR: R\$ 3.180,00 (TRÊS MIL CENTO E OITENTA REAIS).

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, brasileiro, portador do RG nº 1005828213 e inscrito no CPF nº 204.006.830-91, residente e nesta cidade e, de outro lado, a empresa **CONTRATADA: BERNARDO DANIEL 017.200.750-00**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.607.273/0001-15 estabelecida na Rua Luis Loeser, n.º 177, Bairro Centro, cidade de Aratiba – RS, CEP 99.500-000, representada pelo seu representante legal Sr. **BERNARDO DANIEL**, inscrito no CPF sob o nº 017.200.750-00, residente e domiciliado na cidade de Aratiba – RS, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem por objetivo Aquisição de Livros, equipamentos e móveis destinados à Biblioteca Municipal Jocelia de Fátima Scheleder de Souza, licitado através da modalidade de Pregão nº 32/2018.

Item	Especificação	Quantidade	Un. VI.Unitário	Valor Total
1	Microcomputador MEMÓRIA RAM 4GB;HD 500GB, MONITOR 15,6"; PROCESSADOR INTEL CORE i3; SOFTWARE LIVRE; LEITOR DE DVD; TECLADO; MOUSE; CAIXAS DE SOM. Código do Produto: 68 Marca: br-pc	2,0000 UN	1.590,0000	3.180,00



## DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos especificados no item anterior ocorrerá de acordo com a necessidade do setor e somente poderá ser efetuado ante solicitação expressa da Administração do Contratante, através de representantes nominados em Portaria ou Ordem de Serviço expedida e repassada, mediante Protocolo de recebimento.

O prazo de fornecimento será de até 30 (trinta) dias da solicitação/empenho.

O fornecimento de material objeto deste contrato, através de pessoa não autorizada, não será objeto de empenho e pagamento, bem como não resultará qualquer responsabilidade para o contratante.

Para cada fornecimento, deverá ser apresentado uma autorização onde conste especificado a quantidade de material, nome do autorizante, bem como identificação do setor a que se destina.

A entrega do objeto será feita na Biblioteca Municipal Jocélia de Fátima Scheleder de Souza, com frete por conta do CONTRATADO e demais despesas que incidirem, devidamente embalados.

## PRAZO DE CONTRATAÇÃO E REAJUSTAMENTO

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. Não haverá reajuste por ocasião deste contrato.

## DO VALOR E PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), que será pago em até o 15 dias da apresentação da fatura, de acordo com a retirada pelos setores da Administração.

## DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

- a. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes desta licitação;
- b. não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento;
- c. fornecer todos os itens em condições reais de aplicabilidade sob pena de devolução;
- d. fornecer os itens somente mediante ordem por escrito de pessoa competente da Administração;



- e. Substituição imediata de qualquer item defeituoso, deteriorado ou que contenha vícios que impossibilitem sua utilização;
- f. permitir o acesso dos agentes da Administração sempre que se faça necessário a fim de realizar averiguações, levantamentos e fiscalização dos serviços prestados seja por denúncia de terceiros ou trabalhos de rotina;
- g. responsabilidades fiscais, tributários, previdenciárias, trabalhistas, por ele ou terceiros contratados decorrentes da execução do contrato;
- h. manter as condições de habilitação até o término do contrato;
- i. Cumprir todos os requisitos do Memorial Descritivo, parte anexa do edital supra, independente de transcrição.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- Advertência;
- Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:
  - a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
  - b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
  - c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
  - d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.
- Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta das Dotações Orçamentárias, código:

9935 – 06.03.13.392.0054.2068.4.4.90.52.35.00.00 – 1146

### **DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de abril de 93 e Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006.

### **DA RESCISÃO/ADITAMENTO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso venham ocorrer inadimplência de cláusulas ou fatos enquadráveis em qualquer dos dispositivos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber ou renovado por igual período por conveniência da Administração através de Termo Aditivo.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

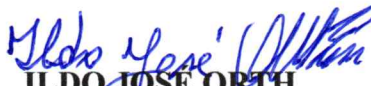
**FORO**


As partes elegem o foro da Comarca de Passo Fundo/RS para a dirimência de qualquer dúvida que possa advir deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Coxilha - RS, em 15 de outubro de 2018.

  
**ILDO JOSÉ ORTH**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**BERNARDO DANIEL**  
BERNARDO DANIEL 017.200.750-00  
CONTRATADA

SD INFORMATICA  
CNPJ 11 607 273/0001-16

  
**LAERCIO TALIAN**  
Auxiliar de Biblioteca  
Fiscal

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: Bruna Piroli Fortunato  
Chefe de Seção de Pessoal  
CPF: CPF 022.543.330-38

  
Nome: Érica Zaparolli Vieira  
CPF: CPF 028.963.330-37  
RG 3114668696